



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2.173, DE 26 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DE PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.022 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00

04.01.04.122.0002.023 – Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	300,00
	TOTAL	R\$	300,00

04.01.04.126.0010.1.007 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00	Equipamento e Mat.Permanente	R\$	1.300,00
	TOTAL	R\$	1.300,00

	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.600,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.600,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO DE PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.024 – Contratação de Empresas Especializadas

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00

04.01.04.125.0002.2.027 – Aquisição de Normas Técnicas

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	300,00
	TOTAL	R\$	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

04.01.04.126.0010.2.028 – Aquisição, Locação e Manutenção de Software

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	
		10,00	
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.140,00
	TOTAL	R\$	1.150,00

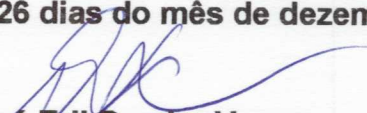
04.01.04.127.0002.1.008 – Implementação do Plano Diretor

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	150,00
	TOTAL	R\$	150,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.600,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	2.600,00

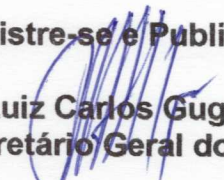
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
26/12/2007
